

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE JANEIRO DE 2014

Nº 017

EXECUTIVO

PORTARIA Nº 053, DE 24 DE JANEIRO DE 2014

NOMEAR COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.277/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores RICARDO ANTÔNIO PEREIRA DIAS, matrícula nº 12.022, como Presidente; ENI BEZERRA DE FARIAS, matrícula nº 7312, como secretária e MARICÉLIA BARBOSA LEOCÁDIO DA SILVA, matrícula nº 7843, como membro, para a comissão que apreciará as entidades interessadas em compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE JANEIRO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS – DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Jaime Calado Pereira dos Santos, respaldado na Lei Municipal nº 1.277/2011, que Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de São Gonçalo do Amarante e o Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, Paulo Emídio de Medeiros, tornam público ao mesmo tempo em que CONVOCAM as organizações da sociedade civil no município e movimentos populares relacionados à defesa da política pública que trata o conselho, para se habilitarem a comporem o Conselho Gestor do FMHIS, conforme normas estabelecidas neste edital:

1. As organizações em consonância com o que preconiza a Lei Municipal nº 1.277/2011, que alterou a Lei Municipal 1.130/07 no seu Art. 4º, inciso II, parágrafos 1º, 2º, 6º e 7º, conforme transcrito abaixo:

“Art. 4º O Conselho Gestor, ora instituído, é órgão de caráter deliberativo e paritário e será composto por 12 integrantes, sendo distribuído na seguinte composição:

I – Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Habitação, regularização fundiária e saneamento;

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

d) Secretaria Municipal de Tributação;

e) Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário;

f) Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

II – Sociedade Civil Organizada:

Os 06 integrantes da sociedade civil organizada serão escolhidos através de edital para cadastramento junto ao Conselho, ou durante a realização da conferência municipal da política pública que trata o conselho. O processo de escolha dos integrantes do Conselho será regido por critérios de imparcialidade, pluralidade e representatividade das organizações da sociedade civil no município, sendo ¼ das vagas destinadas, a organizações, movimentos populares, relacionadas à defesa da política pública que trata o Conselho.

§ 1º Cada órgão ou entidade terá dois membros no Conselho, sendo um titular e outro um suplente, com mandato de 02 anos permitida a recondução;

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será escolhido entre seus integrantes, através de eleição direta, e com maioria

simples, ou seja, com o voto de 50% mais 01 de seus integrantes; (...)

§ 6º Ato do Prefeito Municipal nomeará os membros integrantes do Conselho-Gestor, respeitando a autonomia e o processo interno de escolha dos integrantes de cada segmento presente na composição do conselho e nomeando os integrantes da Prefeitura por ato administrativo.

§ 7º O representante da Secretaria Municipal de Habitação, regularização fundiária e saneamento é membro nato do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.”

2. Os interessados deverão encaminhar ofício, devidamente assinado pelo presidente/responsável pela entidade/organização, endereçado ao Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, na Av. Coronel Estevam Moura, 288, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN – CEP 59.290-000 no período de 27/01/2013 até o dia 31/01/2014 das 08:00 às 17:00 horas, manifestando interesse e identificando o nome de seu representante, devendo ainda constar em anexo:

- Cópia Estatuto devidamente registrado;
- Cópia do CNPJ
- Cópia da Ata da eleição da diretoria vigente;
- Ata de Fundação e Posse, devidamente registradas em Cartório;
- Relatório das atividades realizadas.

3. As inscrições das entidades interessadas serão submetidas à apreciação desta Comissão, quanto à sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do protocolo de credenciamento e inscrição.

4. Serão observados como critérios para escolha das entidades:

- Tempo da organização/entidade;
- Número de atividades voltadas para área de habitação;
- Diplomas, certificados e afins de cursos voltados para política pública de habitação.

5. O processo de escolha se dará por critérios de imparcialidade, pluralidade e representatividade das organizações.

6. O mandato será para o biênio 2014/2015, e o número de vagas corresponde a três titulares e três suplentes.

7. A relação com o nome dos representantes habilitados será divulgada no 10/02/2013, no mural da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento e da Prefeitura.

8. Os representantes habilitados irão se reunir no dia 12 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, para elegerem dentre seus pares os representantes titulares e suplentes do Conselho gestor do FMHIS.

São Gonçalo do Amarante, 24 de janeiro de 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2013- PROCESSO: 8001/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 26/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE;
CONTRATADO: LUZIA LUIZA DOS SANTOS, CPF: 019.234.284-38; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS DE PAJUÇARA para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 844,08; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: LUZIA LUIZA DOS SANTOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2013- PROCESSO: 8002/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 56/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: DURVAL RODRIGUES DE FREITAS, CPF: 294.090.044-20; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UBS DE URUAÇU para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.055,10; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: DURVAL RODRIGUES DE FREITAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2013- PROCESSO: 8066/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 061/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO DE PAIVA, CPF: 140.726.024-34; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel DESTINADO PARA SEDE DE DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.200,00; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA; Pelo Contratado: MARIA DO SOCORRO DE PAIVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2013- PROCESSO: 7834/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 53/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: RAIMUNDO FELIX DE LIMA, CPF: 222.121.324-68; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel DESTINADO PARA O ARQUIVO MORTO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 949,59; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA; Pelo Contratado: RAIMUNDO FELIX DE LIMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013- PROCESSO: 7833/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: VERA LUCIA DA CRUZ COSTA, CPF: 392.766.274-72; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL NO GOLANDIM para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.582,65; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA; Pelo Contratado: VERA LUCIA DA CRUZ COSTA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2013- PROCESSO: 7832/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 016/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARTA MARIA DE ALBUQUERQUE, CPF: 114.052.384-15; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DA SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.582,65; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: MICHAEL MOREIRA DA SILVA; Pelo Contratado: MARTA MARIA DE ALBUQUERQUE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2013- PROCESSO: 7837/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 062/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARCIO VERISSIMO DA SILVA, CPF: 413.312.144-91; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da SEDE DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.477,14; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA; Pelo Contratado: MARCIO VERISSIMO DA SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2013- PROCESSO: 8015/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 25/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARILIA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 481.589.684-49; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da BASE DE APOIO DO SAMU METROPOLITANO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 2.110,20; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: MARILIA FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2013- PROCESSO: 8000/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 20/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: ANTONIO HENRIQUE LIMA DE SA, CPF: 046.347.874-66; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 738,57; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: ANTONIO HENRIQUE LIMA DE SA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2013- PROCESSO: 8006/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 097/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: ALCIONE LEONARDO FERNANDES, CPF: 011.705.394-59; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel para ABRIGAR FAMILIA DO SENHOR SEVERINO INÁCIO DE OLIVEIRA para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 263,78; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: ALCIONE LEONARDO FERNANDES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2013- PROCESSO: 8007/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 098/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARIA RODRIGUES DE LIMA, CPF: 737.432.834-68; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento do ESPAÇO CULTURAL DE OITEIROS para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.477,14; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: MARIARODRIGUES DE LIMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013- PROCESSO: 8003/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 031/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: CARLOS ROMEU BRITO GAMA, CPF: 050.120.663-91; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento do GALPÃO DE PNEUS DE OLHO D'ÁGUA DO CARRILHO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.318,88; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: CARLOS ROMEU BRITO GAMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013- PROCESSO: 8010/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: JOSE VITORIANO RODRIGUES DE MORAIS, CPF: 722.770.414-91; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JACARÉ MIRIM para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 369,29; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: JOSE VITORIANO RODRIGUES DE MORAIS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013- PROCESSO: 8008/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA, CPF: 322.606.364-20; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HUMAITÁ para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 685,82; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2013- PROCESSO: 8005/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 323.946.754-20; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO CARRILHO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.266,12; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2013- PROCESSO: 7995/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA, CPF: 322.685.804-15; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 422,04; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: AGRIPINO OLIVEIRA NETO; Pelo Contratado: MARIA DE LOURDES MENDES DA SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013- PROCESSO: 7617/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 001/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: JOSELMA TEIXEIRA, CPF: 595.595.354-04; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 5.275,50; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: HELIO DANTAS DUARTE; Pelo Contratado: JOSELMA TEIXEIRA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2013- PROCESSO: 7953/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: CELIA SOARES CAMARA DA SILVA, CPF: 023.444.254-97; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.055,10; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: CELIA SOARES CAMARA DA SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2013- PROCESSO: 7997/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 018/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MOACI LOPES DE FREITAS, CPF: 539.168.864-72; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE GOLANDIM II para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 633,06; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: MOACI LOPES DE FREITAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013- PROCESSO: 7996/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: NISIA GALVÃO DE PAIVA, CPF: 539.052.964-20; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVO AMARANTE para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.688,16; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: NISIA GALVÃO DE PAIVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2013- PROCESSO: 7947/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 004/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARISE EDILA PINHEIRO SILVA, CPF: 326.559.754-72; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE CAPACITAÇÃO DO PROLAR para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 2.321,22; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: MARISE EDILA PINHEIRO SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2013- PROCESSO: 7951/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 037/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: UBIRAJARA BARBOSA DE FRANÇA, CPF: 876.350.704-87; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado às atividades do GRUPO DE IDOSOS MÃE VINA para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 369,29; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JANE CLEIDE DE OLIVEIRA; Pelo Contratado: UBIRAJARA BARBOSA DE FRANÇA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2013- PROCESSO: 7062/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 002/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: ANTONIO HENRIQUE LIMA DE AS, CPF: 046.347.874-66; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL POTENGI para atender as necessidades do município de

São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.800,00; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: ABEL SOARES FERREIRA; Pelo Contratado: ANTONIO HENRIQUE LIMA DE AS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2013- PROCESSO: 7063/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 039/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: RAQUEL BARBOSA DE FRANÇA, CPF: 067.541.384-24; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL IRONALDO GUEDES ALCOFORADO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.600,00; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: ABEL SOARES FERREIRA; Pelo Contratado: RAQUEL BARBOSA DE FRANÇA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013- PROCESSO: 7064/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 055/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARIA DA GLORIA FONTOURA, CPF: 096.205.914-53; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO DE EDUCAÇÃO PRE ESCOLAR LEIA FELIPE para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 2.144,60; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: ABEL SOARES FERREIRA; Pelo Contratado: MARIA DA GLORIA FONTOURA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2013- PROCESSO: 8011/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: LUIS CASSIMIRO DE SOUZA, CPF: 722.770.414-91; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado às atividades da UNIDADE DE APOIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE OLHO D'ÁGUA DO CHAPEU para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 369,29; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: LUIS CASSIMIRO DE SOUZA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013- PROCESSO: 8016/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 030/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: GISLLAYNE MAYARA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 067.562.094-50; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE LOTEAMENTOS para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.160,61; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: GISLLAYNE MAYARA SILVA DO NASCIMENTO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013- PROCESSO: 8014/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MARIA ERIVANI SANTOS SILVA, CPF: 053.284.404-12; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MANGUEIRÃO para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.793,67; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: MARIA ERIVANI SANTOS SILVA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2013- PROCESSO: 8012/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: MANOEL GONCALVES DE LIMA, CPF: 379.519.614-49; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVO AMARANTE para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.477,14; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: MANOEL GONCALVES DE LIMA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2013- PROCESSO: 8009/2013 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO VIGENCIAL DO CONTRATO 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: IVIS BEZERRA MARINHO, CPF: 702.618.494-68; OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial do contrato de locação por mais 12 (doze) meses até o dia 31 de dezembro de 2014 de imóvel destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRADA para atender as necessidades do município de São Gonçalo do Amarante/RN; VALOR MENSAL DO ALUGUEL: 1.002,35; ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município; FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, Art 65, II, §8º, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura 28/12/2013. Pelo Contratante: JALMIR SIMÕES DA COSTA; Pelo Contratado: IVIS BEZERRA MARINHO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA., CNPJ N 23.921.349/0001-61. DO OBJETO: Aquisição de placares eletrônicos. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 30.720,00 (trinta mil setecentos e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária: – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025 – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer; PROGRAMA DE TRABALHO: 2.913 – Melhoramentos e Const. De áreas de Esp. E Lazer; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE DE RECURSO: 110. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2014 Micael Moreira da Silva p/ contratante e Rafael Varela Gomes da Costa p/ contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004

Aos 21 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e treze, às 13 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, neste ato representado pelo Secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 078/2013, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLACARES ELETRONICOS, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE PLACARES ELETRONICOS, destinados aos ginásios Manoel Targino em Jardim, Lourival Florêncio de Moraes no Amarante, Senador Luiz de Barros em Santo Antônio e o ginásio Ver. Aildo Mendes na sede do Município, onde os mesmos são ligados a SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compras e/ou serviços.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compras e/ou serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na

presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

ITENS	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	Und.	PLACAR ELETRÔNICO com as seguintes características: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS - Altura dos dígitos numéricos: 20 a 14 cm; - Alt. dos caracteres Alfanuméricos: 12 cm; - Visibilidade: Até 80 metros; - Dimensões (cm): 300 x 125 x 9; CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS - 2 (dois) mostradores de pontos: Até 199 por equipe; - 2 (dois) mostradores de set/faltas: Até 19 por equipe; - 1 (um) mostrador de período de jogo: de 1 a 5, E e P; - Cronômetro de jogo: até 59:59 progressivo e regressivo; - Preset do cronômetro pré-programado: 00,05,07,10,12,15,20 ou qualquer outro tempo por programação; - Operação do cronômetro: Start/Pausa e Preset; - Alarme: Duas sirenes intermitentes de 120 db; - Acionamento do alarme: Manual e automático; - Sinalização de vantagem: Pontos da equipe piscando; - Painele de Comandos: Microcontrolado, com display de cristal líquido, com comunicação wireless; - Local para nome de equipes: Em adesivo ou placas intercambiáveis; - Local para propaganda: Duas áreas de 63X55cm cada; - Jornal Eletrônico: 18 caracteres alfanuméricos; - Controle de Jornal Eletrônico: Microcomputador dedicado incluso; - possui display de cristal líquido para orientação do operador; - software especialmente desenvolvido para aplicação esportiva; - Possui mensagens de animação ex.(GOOL, SET POINT) - Funções para informar substituições e cartões recebidos; - controlado por um microcomputador (incluso); - Possuir cadastro de mensagens de mídia ou de utilidade pública;	R\$ 7.600,00	R\$ 30.720,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 078/2013-PMSGA.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 078/2013-PMSGA, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7. em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2014.

Secretario Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
 Micael Moreira da Silva
 Contratante

Visual Sistemas Eletrônicos LTDA.
 Rafael Varela Gomes da Costa
 Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN
Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA 0062013

OBJETO: Delegação, por meio de permissão, da prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros na modalidade Interbairro Estrutural, no Município de São Gonçalo do Amarante, como também, a implementação do sistema de bilhetagem eletrônica, e comercialização das passagens antecipadas por meio de postos de vendas

ASSUNTO: RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO.

RELATÓRIO:

No dia 17 de janeiro de 2014 a empresa COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANOS, FRETAMENTO E TURISMO DE PARNAMIRIM - COOPTRANS encaminhou impugnação a esta CPL, solicitando suspensão do procedimento licitatório CC 0062013, A revisão do Edital que rege esta concorrência e posterior republicação do mesmo. A seguir serão apresentados os questionamentos feitos pela empresa COOPERATIVA DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS URBANOS, FRETAMENTO E TURISMO DE PARNAMIRIM - COOPTRANS, seguidos das respostas deste Pregoeiro.

QUESTIONAMENTO 01:

Em relação ao item 3.7.1 do Edital que diz: "A Permissão, objeto desta concorrência terá o prazo de 20 (vinte) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos desde que a Permissonária tenha tido uma avaliação satisfatória dos serviços prestados e não tenha cometido falta grave na prestação dos serviços nos termos estabelecidos no Contrato. Este prazo foi calculado em conformidade com o Estudo de viabilidade econômica financeira que segue em anexo", considerar-se-á o prazo de 20 (vinte) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos. Ocorreu, neste caso, um simples erro de digitação (mera formalidade);

QUESTIONAMENTO 02:

Em relação ao item 3.2 do Termo de Referência, anexo ao Edital que diz: "O tipo de veículo e a frota a ser disponibilizada para a operação dos serviços é indicada no quadro a seguir:"

Tipo de veículo	Frota para operação	Frota para Reserva Técnica	Total
Micrônibus	45	6%	48

Quanto ao ora exposto, foi realizado um estudo de viabilidade técnica, por profissionais capacitados, os quais realizaram todos os levantamentos necessários para a realidade do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, atendendo ao interesse da administração no que consiste na melhor estrutura para atender a população local, dentro do que estabelece a Legislação vigente.

QUESTIONAMENTO 03 APRESENTADO (transcrição literal)

"No item 3.3.1 – Do Edital diz que: A cooperativa deverá agregar cooperados em número mínimo equivalente ao de veículos utilizados na prestação do serviço.

3.1 – Nobre Julgadores, a LEI FEDERAL n 5.764 de 16/12/1971, no art. 6º, item I, diz que: As sociedades cooperativas são consideradas: singulares constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas.

3.2 – Nobre julgadores, a licitação não será individualizada por pessoa física, e sim por uma sociedade cooperativa, e conforme LEI FEDERAL a sociedade cooperativa tem um número mínimo de 20 (vinte) integrantes, portanto o item 3.3.1 do edital, fere o que determina a lei 5.764/71."

No que concerne ao número mínimo de 45 (quarenta e cinco) cooperados, equivalente ao número de veículos utilizados, inicialmente, conforme item 3.3.1 do edital é importante salientar que no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo – a lei – mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa.

Assim, em conformidade com art. 30, inciso II da Lei 8.666/93, a exigência de número mínimo de cooperados equivalentes ao número de veículos guarda as devidas proporções com a dimensão e complexidade do objeto a ser executado, não ferindo, portanto, a legislação ora questionada.

QUESTIONAMENTO 04 APRESENTADO (transcrição literal)

"4 - No item 3.3.1.2 do edital diz que: A substituição de qualquer cooperado operador por outro igualmente qualificado, responsável pela prestação do serviço de transporte somente será possível mediante APROVAÇÃO DO PODER CONCEDENTE;

4.1 – Nobres julgadores, as sociedades cooperativas, são regidas por lei federal, estatutos sociais e regimentos internos, tendo as assembleias gerais como órgão de deliberação máxima no âmbito interno destas sociedades, e seus membros tem direitos e obrigações as quais estão tipificadas nas leis e estatutos que regem o sistema de corporativismo no Brasil, por tanto é um equívoco manter o item 3.3.1.2 do referido edital; Até mesmo pelo fato, que a licitação não é para uma pessoa física, e sim para uma cooperativa.

4.2 A admissão ou afastamento de qualquer cooperado do quadro social de qualquer cooperativa, obedece todo um processo tipificado em lei federal, estatuto das sociedades e regimentos internos; nos quais os cooperados tem amplo direito de defesa.

4.3 – Portanto, a manutenção do item 3.3.1.2 do edital, fere a autonomia das sociedades cooperativas".

Exige a lei que Administração e Licitante, ao firmarem o contrato obedecem as regras contidas no art. 55 da Lei Federal 8.666/93 que norteiam a contratação desde a etapa prévia, com a licitação, haja vista que algumas delas se referem a ações que se deram quando da habilitação ou da classificação. Assim, o item XIII informa que o contrato deverá conter a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Sendo assim, a exigência não implica, necessariamente, a subordinação de cada ulterior à aprovação constante da Administração Pública, e sim em uma exigência que paira sobre toda a execução e a qual deve o contratado atender sempre que demandado, sob pena de atentar contra o interesse público.

QUESTIONAMENTO 05 e 06: Quanto aos subitens 6.2.2: "6.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal de São Gonçalo do Amarante e no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação" e 6.2.3.3: "A prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal relativa ao domicílio da sede ou da filial da cooperativa licitante dar-se-á com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais - emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de São Gonçalo do Amarante.", "dever-se-á acrescentar ao texto transcrito: "ou da sede da licitante", ou seja, tanto a Inscrição Municipal quanto a prova de regularidade fiscal para com o município poderá ser apresentada em relação a sede da licitante, e não só do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

QUESTIONAMENTO 07 APRESENTADO (transcrição literal)

"7 – Nobre Julgadores no item 6.4.1, do edital diz que: QUALIFICAÇÃO DE CADA UM DOS MEMBROS COOPERADOS, EM NÚMERO MÍNIMO IGUAL À QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESPECIFICADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, APRESENTADO EM NOME DAS PESSOAS INDICADAS.

7 – Ora nobre julgadores, a licitação não é individual por pessoa física, e sim para uma cooperativa (pessoa jurídica), e as documentações que devem ser exigidas é da pessoa jurídica e não da física, muito menos vincular o número de veículos ao número de cooperados, conforme já expomos no tem 3º desta impugnação."

Apenas em respeito ao princípio da motivação dos atos administrativos, essa comissão afirma que tal questionamento pode ser respondido nas respostas dos quesitos "3" e "4", uma vez que, conforme dito alhures, tal exigência encontra guarida na legislação pátria, uma vez que cabe à Administração Pública garantir a segurança jurídica do contrato, visto que as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação são legais e portanto necessárias para realizar licitação de tamanho vulto financeiro.

QUESTIONAMENTO 08: Quanto ao descrito no subitem 13.1.1 que diz: As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por escrito e assinadas pelo representante legal da Proponente interessada, até 10 (dez) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes." Quanto ao caso em tela, onde lê-se: "... até 10 (dez) dias úteis...", leia-se: "... até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura dos envelopes de habilitação."

Diante do exposto, a CPL/PMSGa, decide: I) CONHECER a impugnação impetrada, posto que tempestiva e acompanhada da documentação exigida no edital; II) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PARCIALMENTE PROVIMENTO pela razão anteriormente aduzida; III) MANTER A ABERTURA DO CERTAME na data e horário anteriormente designados, dia 27 de janeiro de 2014, às 09h00; IV) Publicar a decisão no Diário Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, disponibilizando também no endereço: www.saogoncalo.m.gov.br.

CPL / PMSGa, em 24 de Janeiro de 2014.

AVISO , DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

O Pregoeiro da PMSGa/RN torna público que o pregão supracitado foi suspenso, devido a necessidade de alterações a serem efetuadas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Uma nova data será publicada.

São Gonçalo do Amarante 24 de janeiro de 2014.

Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior.
 Pregoeiro

IPREV

PORTARIA 006/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34 da Lei Municipal nº 053, 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2012 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO, matrícula nº 6.131, ocupante do cargo de PROFESSORA PI-J (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme § 1º, inciso III, alínea "a", c/c § 5º, ambos do artigo 40 da Constituição Federal, bem como com fulcro no artigo 6º da EC 41/03, c/c os artigos 40, III, §§ 1º e 2, e artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 05 (cinco) quinquênios correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.

- 1/3 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

- 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

- 150,00 (cento e cinquenta reais) de gratificação de diretor de escola municipal (Portaria nº 035/97 – GP), devidamente incorporada nos termos do artigo 53, inciso XI da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 24 de janeiro de 2014.

GIORGIONETE MENDES RIBEIRO
Diretora de Benefícios do IPREV

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
Presidente do IPREV

SAAE

PORTARIA Nº 001/2014 DE 22 de janeiro de 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG2.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor OTAMIR PEREIRA DO NASCIMENTO matrícula nº 014, para exercer a função gratificada FG2 de Encarregado do Setor de Atendimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 002/2014 DE 22 de janeiro de 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor TÚLIO BEVENUTO DE OLIVEIRA matrícula nº 020, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da Seção de Hidrometria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 003/2014 DE 22 de janeiro de 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor EDJAYL DE QUEIRÓZ OTAVIANO matrícula nº 090, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da Seção de Tesouraria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

PORTARIA Nº 009/2013 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA matrícula nº 09, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

*republicada por incorreção

PORTARIA Nº 010/2013 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora JOSINETE MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA matrícula nº 15, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da Seção de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 012/2013 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GERALDO JOSÉ DE PAIVA matrícula nº 008, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da Seção de Elevatórias, Redes e Ramais de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do SAAE

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 018/2013 DE 22 de janeiro de 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG 1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor GERALDO PEGADO DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 026, para exercer a função gratificada FG 1 de Chefe da Seção de Contabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
 Presidente do SAAE

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 020/2013 DE 22 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LUCIONE MOURA SOARES matrícula nº 49, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da Seção de Material e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
 Presidente do SAAE

* Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 022/2013 DE 22 de janeiro de 2014

Nomeia servidor para função gratificada FG1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora LUZIA RIBEIRO DE OLIVEIRA matrícula nº 31, para exercer a função gratificada FG1 de Chefe da Seção de Cadastro, Contas e Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
 Presidente do SAAE

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 023/2013 DE 22 de janeiro de 2014.

Nomeia servidor para função gratificada FG 1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOÃO AMÉRICO DE SOUZA matrícula nº 5007, para exercer a função gratificada FG 1 de Chefe da Seção de Transportes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
 Presidente do SAAE

*Republicado por incorreção

PORTARIA Nº 032/2013 DE 22 de janeiro de 2014.

Nomeia servidor para função gratificada FG 1.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.234/GPSGA de 08 de novembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Alline Kaddja de Sousa Fernandes matrícula nº 095, para exercer a função gratificada FG 1 de Chefe da Seção de Tratamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, EM 22 de janeiro de 2014.

AFONSO CORDEIRO DOS SANTOS
 Presidente do SAAE

* Republicado por incorreção

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO CONVITE 004/2012

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JF Consultores Ltda – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2014 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 26 de dezembro de 2013 - ASSINATURAS: Afonso Cordeiro dos Santos – CONTRATANTE e João Francisco Ribeiro de Souza - CONTRATADO


Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br